



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

28 de julho de 2026



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Convoca o 1º Suplente do Conselho Tutelar de Boa Ventura para assumir temporariamente a função de membro titular, em substituição à conselheira Ana Paula Alves Porcino durante o período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº 07/2026, e

CONSIDERANDO que o art. 134, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, assegura ao conselheiro tutelar o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64, inciso II, 65, *caput* e § 2º, e 66 da Lei Municipal nº 07/2026, que disciplinam a substituição temporária do conselheiro titular pelo suplente segundo a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da conselheira titular **Ana Paula Alves Porcino**, por motivo de gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1º de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a proteção integral à criança e ao adolescente no Município de Boa Ventura; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar de Boa Ventura, senhor **Cid da Silva Alves Gomes**, para assumir temporariamente o exercício da função pública de membro titular do Conselho Tutelar, em substituição à conselheira **Ana Paula Alves Porcino**.

Art. 2º A substituição temporária terá início em **1º de agosto de 2026** e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 3º Fica concedido ao suplente convocado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da notificação oficial ou publicação desta Resolução, para comparecer à sede do CMDCA ou apresentar manifestação formal por escrito informando o seu interesse e a sua disponibilidade para assumir o exercício temporário da função.

Art. 4º A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa formal importará no declínio temporário da convocação, hipótese em que o CMDCA promoverá a imediata notificação do suplente subsequente na ordem de classificação.

Art. 5º Cessado o período de afastamento da titular, a conselheira Ana Paula Alves Porcino retornará automaticamente ao exercício de suas funções, reconduzindo-se o senhor Cid da Silva Alves Gomes à sua posição de 1º Suplente na lista de classificação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura - PB, 28 de julho de 2026.


Francisco José Moreira de Lacerda Ramalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa
Ventura - PB